

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - Alterado

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 7783/2024

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024- alterado**, homologado em 11/06/2024 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 7783/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa NOVA DISTRIBUIDORA LTDA., situada na localizada na RUA C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, e-mail novadistribidora@gmail.com, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 32285620 SSP/SE e do CPF nº 045.054.185-10 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item dos **LOTES 1 e 4** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAIS ELÉTRICOS** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 72.480,00** (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 10 **dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Emerson Dantas Menezes* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade- não aplicável.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510

Assinado de forma digital por JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO:04505418510
Dados: 2024.06.11 13:29:03 -03'00'

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
FORNECEDOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 7783/2024

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTOQUE, destinados às unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação:

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP									
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso	
1.1	LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUMINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MÍNIMA: 25.000H BIVOLT COM CERTIFICACAO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UN	300	AVANT	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 6.900,00	seis mil e novecentos reais	
1.2	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED MODELO: ULTRA LED , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, TIPO BASE: E-27 , COR: LUZ BRANCO FRIO , APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO , TIPO BULBO: A60 . COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	600	AVANT	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.700,00	dois mil e setecentos reais	
1.3	LAMPADA DE LED BIVOLT 50W - LAMPADA DE LED, CORPO EM POLICABORNATO, BULBO ALTA POTENCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE DIAMETRO, BASE E-27, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 6500K (BRANCO FRIO), FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,9, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	300	AVANT	R\$ 27,50	vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 8.250,00	oito mil, duzentos e cinquenta reais	
1.4	LÂMPADA LED BULBO 100W ALTA POTÊNCIA E27 BIVOLT 6500K FLUXO LUMINOSO: 8.000LM , LUZ BRANCA FRIA CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.MODELO DE REFERÊNCIA:EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO: 20385 MARCA OUROLUX.	UN	150	AVANT	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	R\$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais	

CNPJ: 39.575.051/0001-87

ENDEREÇO: RUA C, Nº 231, PARQUE DOS FARÓIS, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Telefone e WhatsApp(79) 99990-7665, E-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br OU novadistribuidora@gmail.com

1.5	LAMPADA DE LED,E-40,100W,8000LM,BIVOLT - LAMPADA DE LED, CORPO EM POLICARBONATO, FORMATO PADRAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (140X270MM)=(DXA), BASE E-40, POTENCIA DE 100W, FLUXO LUMINOSO DE 8000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DA COR ENTRE 5000K E 6500K (BRANCO FRIO), FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,80, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES	UN	150	AVANT	R\$ 114,80	cento e quatorze reais e oitenta centavos	R\$ 17.220,00	dezesete mil, duzentos e vinte reais
1.6	PLAFON DE TETO SOQUETE E-27 COR BRANCO. BASE EM POLIPROPILENO, COM SOQUETE EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE E ADITIVO ANTI UV. POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W. TENSÃO MÁXIMA 250 V (BIVOLT).MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 14CM DE DIÂMETRO.	UN	100	PLUZIE	R\$ 5,98	cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 598,00	quinhentos e noventa e oito reais
1.7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. 60 LEDS. MODELO DE REFERÊNCIA :EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO ELGIN 48LEM60L0000.	UN	80	ELGIN	R\$ 52,65	cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 4.212,00	quatro mil, duzentos e doze reais
VALOR TOTAL LOTE 01 =====>								
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME e EPP								
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso
4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) VERTICAL 10A- 250 V 4X2, PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. EM EMBALAGEM FLOW BACK. SUPORTE PASSÍVEL DE REGULAGEM, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO A PAREDE.	UN	100	PLUZIE 3200	R\$ 11,80	onze reais e oitenta centavos	R\$ 1.180,00	mil cento e oitenta reais
4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 TECLA) VERTICAL 10A- 250 V 4X2, PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. EM EMBALAGEM FLOW BACK. SUPORTE PASSÍVEL DE REGULAGEM, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO A PAREDE.	UN	100	PLUZIE 3202	R\$ 14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.475,00	mil quatrocentos e setenta e cinco reais
4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 TECLA) VERTICAL 10A- 250 V 4X2, PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. EM EMBALAGEM FLOW BACK. SUPORTE PASSÍVEL DE REGULAGEM, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO A PAREDE.	UN	100	PLUZIE 3205	R\$ 18,90	dezoito reais e noventa centavos	R\$ 1.890,00	mil oitocentos e noventa reais

CNPJ: 39.575.051/0001-87

ENDEREÇO: RUA C, Nº 231, PARQUE DOS FARÓIS, Nossa Senhora do Socorro/SE,
Telefone e WhatsApp(79) 99990-7665, E-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br OU novadistribuidora@gmail.com

4.4	INTERRUPTOR 3 TECLAS MODULAR DE SOBREPOR. DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, A TAMPA E OS MÓDULOS COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. NA COR BRANCA, COM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20X10 E 40X20 E 50X20 MM.	UN	100	PLUZIE 9005	R\$ 11,90	onze reais e noventa centavos	R\$ 1.190,00	mil cento e noventa reais
4.5	CANALETA EM PVC C/ FITA ADESIVA 20X10X200MM COM TAMPA. CANALETA COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COR BRANCA	UN	500	PLUZIE	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
4.6	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO 2P + T, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA,	UN	100	LEGRAND	R\$ 5,30	cinco reais e trinta centavos	R\$ 530,00	quinhentos e trinta reais
4.7	PLUGUE - PLUGUE TIPO: MACHO, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136,	UN	150	LEGRAND	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 1.110,00	mil cento e dez reais
4.8	PLUGUE FÊMEA 2P+T PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A 250 V PRETO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO EM LIGA DE COBRE; DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. EM EMBALAGEM A GRANEL MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 20X30X60 MM (AXLXC).	UN	100	PLUZIE	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
4.9	TOMADA DE EMBUTIR NBR 14136 10A- 250V - 4X2; PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS E SUPORTE; EM EMBALAGEM FLOW BACK.	UN	150	PLUZIE 3211	R\$ 8,10	oito reais e dez centavos	R\$ 1.215,00	mil duzentos e quinze reais
4.10	TOMADA DE EMBUTIR NBR 14136 20A- 250V - 4X2; PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS E SUPORTE; EM EMBALAGEM FLOW BACK.	UN	300	PLUZIE 3212	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$ 2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais
4.11	TOMADA - TOMADA MODELO: SIMPLES, TIPO: FÊMEA, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2", TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE	UN	50	PLUZIE 3211	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
4.12	TOMADA - MODELO: 2P+T, FORMATO CORPO: RETANGULAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOMADA PADRÃO NOVO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, .	UN	100	PLUZIE 9011	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais

CNPJ: 39.575.051/0001-87

ENDEREÇO: RUA C, N° 231, PARQUE DOS FARÓIS, Nossa Senhora do Socorro/SE,

Telefone e WhatsApp(79) 99990-7665, E-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br OU novadistribuidora@gmail.com

4.13	TOMADA SOBREPOR 2 SEÇÕES DE 10A 250 V.O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK.	UN	150	PLUZIE 9013	R\$ 8,70	oito reais e setenta centavos	R\$ 1.305,00	mil trezentos e cinco reais
4.14	TOMADA SOBREPOR 1 SEÇÃO DE 20A 250 V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	120	PLUZIE 9012	R\$ 12,25	doze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.470,00	mil quatrocentos e setenta reais
VALOR TOTAL LOTE 04 =====>							R\$ 20.000,00	vinte mil reais
VALOR TOTAL DO PROCESSO =====>							R\$ 72.480,00	setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo recurso contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaro de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus participantes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do contrato;

Os produtos serão entregues conforme garantia do fabricante.

Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Frete: CIF

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após entrega do material

A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de: 2 – Seguro-Garantia.

CNPJ: 39.575.051/0001-87

ENDEREÇO: RUA C, Nº 231, PARQUE DOS FARÓIS, Nossa Senhora do Socorro/SE,

Telefone e WhatsApp(79) 99990-7665, E-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br OU novadistribuidora@gmail.com

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FJX9-UFBT-SRDW-06K6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 13/06/2024 15:52:09 (Certificado Digital)
- JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO - 11/06/2024 13:29:03 (Certificado Digital)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Objeto: Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante HECA CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se incólume a Decisão recorrida que declarou CLASSIFICADA a Licitante TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. para o presente certame.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços 021/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos, lotes 1 e 4.//R\$ 72.480,00//12 meses//Recurso Próprio.
3º Aditivo Contrato 096/2021//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado na Cláusula I, item 1.1, do 2º aditivo ao Contrato 096/2021, contados a partir de 04/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Acoplamentos flexíveis e válvulas de retenção horizontal. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 14/6/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 26/6/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 26/6/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 287/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Discagem Direta Gratuita (0800) e serviço de Número Único (NUN), através do fornecimento de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet para serem entregues de acordo com as Normas e Regulamentações dos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 14/6/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 5/7/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 5/7/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 288/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wílma Penna Calasans - Pregoeira.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2024 NE 002451 de 10/06/2024.
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - MOTA COMPANY LTDA
CNPJ nº 46.159.262/0001-02
OBJETO: Aquisição de Eletros
QUANTIDADE: 02 itens totalizando o valor de **R\$ 4.481,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais .).**
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMEN- TÁ-RIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	44.90	1753

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: EXT. DA N. DE EMP. Nº. 2024-NE-002501 DE 12/06/2024.

CONTRATANTE: EMDAGRO - EMP. DE DESENV. AGROP. DE SE.
CONTRATADA: 54.790.726 - PABLO ALVES TORRES.
CNPJ Nº. 54.790.726/0001-02.
OBJETO: MAT. P/ REFORMA.
CONTENDO: 01 ÍTEM. CONF. TERMO DE REF.
QUANTIDADE: 04 ÍTEMS.
TOTALIZANDO: O VAL. DE **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**
OS REC. P/ PAG. DAS DESP. DO PRESENTE, CORRERÃO PELA CONTA DA SEGUINTE CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇA- MENT.	CLASSIF. FUNC. PROGRAM.	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	33.90.30	1753

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(PIBIC) E PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO (PIBITI)

ACEITAÇÃO DE BOLSA CONTRATADAS COMO PRIORIDADE 2

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Universidade Federal de Sergipe - UFS				
Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Modalidade
1	Louise Nunes Ribeiro	Fernanda Rios Petrarca	A luta contra a corrupção como uma causa pública: uma abordagem interdisciplinar	PIBIC
2	ITALO BERNARDO DANTAS DA SILVA	Cleiton Rodrigues de Vasconcelos	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	PIBIC
3	Laiza Martins Nascimento	Carlos Eduardo Franciscato	As organizações de jornalismo independente no ecossistema de Sergipe	PIBIC
4	FABIOLA CASSANDRA DOS SANTOS	Carla Maria Lins de Vasconcelos	Avaliação do efeito cardioprotetor do carvacrol em modelos de arritmia cardíaca em ratos.	PIBIC
5	KatylleMacielma Santos Souza	Zenith Nara Costa Delabrida	Programa de soft skills para profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Sergipe	PIBIC
6	Heloiza Maria Santos Barbosa	Marcus Valerius da Silva Peixoto	Características Epidemiológicas dos Nascidos Vivos com Fissura Labiopalatina no Brasil entre os anos de 2012 e 2021	PIBIC
7	ElissonJhonata Vieira Santos	Luís Fernando Polesi	Elaboração de massa alimentícia com farinha de batata-doce	PIBIC
8	Maria Cecilia Carvalho dos Santos	James Almada da Silva	APRIMORAMENTO DE PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DA NIMODIPINA VIA COCRISTALIZAÇÃO	PIBIC
9	Steffannie Nascimento Ribeiro	Rogéria de Souza Nunes	CARREADORES LIPÍDICOS NA-NOESTRUTURADOS CONTENDO DERIVADO SINTÉTICO DO INDOL PARA TRATAMENTO DE CÂNCER	PIBIC
10	Jonas Alves Melo dos Anjos Lopes	Nilson dos Santos Ferreira	Síntese e caracterização de perovskita Sr3(Fe/Co)SbO6	PIBIC
11	Bruno Francisco Dias Aquino	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS REZENDE	Propriedades estruturais e fotoluminescente do LiAl5O8 dopado e codopado com Eu3+, Fe3+ e Cr3+, com perspectiva de aplicação em LEDs de alta emissão na região do vermelho	PIBIC
12	Aiesca Costa Santos	Raphael Fabrício de Souza	Atividades de Trabalho Científico	PIBIC
13	Vivian Rafaelle Costa Sa Teles Pires	SIDNEY FEITOSA GOUVEIA	INFLUÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS SOBRE A ORQUÍDEA ENDÊMICA CattleyaelongataBarb. NA CHAPADA DIAMANTINA	PIBIC
14	Natan José Santos Silva	Geyanna Dolores Lopes Nunes	Avaliação in vitro da sensibilidade do carrapato Rhipicephalusmicroplus a diferentes carrapaticidas em amostras oriundas de fazendas do sertão sergipano, Brasil.	PIBIC
15	LÍVIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Carlos Eduardo Japiassu de Queiroz	Uma Análise Intersemiótica de Obras Literárias e Cinematográficas do Gênero Noir	PIBIC
16	LETICIA GIOVANNA ARAUJO SANTOS	CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA	Nutrição, Diversidade e Inclusão: Uma abordagem necessária	PIBIC

1. - **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir do mês de junho/2024 até Março/2025, obedecendo ao prazo de vigência estabelecido no subitem "4.1." do referido Edital.